



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022**

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(ART. 24, II, LEI 8.666/93)**

**1 – OBJETO:**

A presente dispensa de licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇO SONDAGEM E PERCUSSÃO (SPT) NO TERRENO CHECHE PRÉ ESCOLA TIPO 1, PADRÃO FNDE, SITO NA RUA THOMAS KOPROSKI, CENTRO, MUNICIPIO DE DESCANSO/SC, COM ÁREA DE 5.000,00M<sup>2</sup> DE PARTE DA CHACÁRA N. 07, MATRICULA N. 8.415, COM FORNECIMENTO DE SONDAGEM E ART, COM O OBJETIVO DE DETERMINAR, EM ANÁLISE, A CAPACIDADE DE CARGA DO SOLO EM QUESTÃO.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. A contratação dos serviços decorre da necessidade de determinar, em análise, a capacidade de carga do solo em questão, considerando a construção da creche pré-escola tipo 1 – FNDE.

2.3. O item totaliza R\$ 4.634,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais) valor que admite a Dispensa de licitação de acordo com o artigo 24, II, da Lei 8.666/93:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

2.4. Os atos em que se realize a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, dito discricionário, **se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato**, dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.

**3 – DA CONTRATANTE**

3.1. **MUNICÍPIO DE DESCANSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.138/0001-97, com sede na Avenida Marechal Deodoro, nº 146, centro, Descanso/SC.

**4 – DO CONTRATADO**

4.1. Empresa **CONSENSU SOLUÇÕES AGROAMBIENTAIS EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ nº 05.264.904/0001-48, com endereço na Rua Machado de Assis, 441-D, sala 01, Jardim Itália, Município de Chapecó/SC.

**5 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE**

5.1. As contratações nos termos e condições em epígrafe, serão realizadas mediante escolha de profissional com experiência no desenvolvimento de serviços de sondagem, com empresa já consolidada e com equipamento apropriado, bem como, no menor orçamento encontrado, com a devida atividade profissional registrada em seu CNPJ, bem como em conformidade e em regularidade com as Fazendas públicas.

**6 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS PRAZOS:**

6.1. A execução do objeto será imediata, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, de acordo com a orientação do Secretário responsável ou a quem designar.

6.2. Os preços cotados não serão reajustados.

**7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



7.1. O pagamento será efetuado na semana subsequente à entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, desde que esteja em condições de liquidação e pagamento.

## 8 – DA DESPESA

8.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas: **1.003.3.3.90.00.00.00.00 (45/2022)**

## 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. A empresa contratada apresentou a seguinte documentação para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme exigências do art. 27 da Lei 8.666/93, especialmente:

- a) Prova da regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade;

## 10 - CONCLUSÃO

10.1. Tendo em vista os itens em epígrafe, remeta-se para elaboração de parecer jurídico, no que tange à possibilidade de contratação por dispensa de licitação, para posterior homologação pela autoridade competente.

Descanso/SC, 08 de julho de 2022.

---

**FELIPE JOSE TERNUS**  
Presidente da CPL

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica.

---

**ROGÉRIO DE LEMES**  
OAB/SC-21.018  
Assessor Jurídico